

1254
conf. 100
BRASIL
28
Alvará com força de Ley sobre as assignaturas , e emolumentos , que os Desembargadores de Aggravos , e mais Ministros das Relações da Bahia , e Rio de Janeiro. De 22 de Novembro de 1754.



U ELREY. Faço saber aos que este meu Alvará virem, que Eu hei por bem , que os Desembargadores de Aggravos , e mais Ministros das Relações da Bahia , e Rio de Janeiro levem as mesmas assignaturas , e emolumentos , que ultimamente estão permittidas aos Ministros da Casa da Supplicação , como já fui servido conceder-lhes por outras Resoluções minhas , as quaes por este confirmo , para que fique sendo parte do Regimento ; que mandei dar para as Justiças do Brasil , em que se não comprehenderão as ditas Relações , por estarem já por este modo providas ; e attendendo outrosim a ser conveniente , que em tudo haja igualdade nas sobreditas duas Relações , e que não póde ser justa a differença das Alçadas , que ha nos seus Ministros em huma , e outra , por virtude dos seus Regimentos : Sou servido ordenar , que a Alçada dos Ouvidores do Cível , e Crime de ambas as Relações seja de trinta mil reis nos bens de raiz ; quarenta mil reis nos bens móveis ; e doze mil reis nas penas : revogando nesta parte sómente os ditos Regimentos. Pelo que mando ao Vice-Rey , e Capitão General de mar , e terra do Estado do Brasil , Governadores das Capitanias d'elle , Desembargadores das ditas Relações da Bahia , e Rio de Janeiro , e mais Ministros , e pessoas a que tocar , cumprão , e guardem este meu Alvará , e o fação cumprir , e guardar inteiramente como nelle se contém , sem duvida alguma , o qual valerá como Carta , sem embargo da Ordenação em contrario ; e será publicado em minha Chancellaria , e registado nas ditas Relações , e Cameras do Brasil , e mais lugares , onde se costumão fazer semelhantes registos , para que venha á noticia de todos ; e este proprio se lançará na Torre do Tombo. Escrito em Lisboa , a vinte e dous de Novembro de mil setecentos e sincoenta e quatro.

R E Y.

Marquez de Penalva P.

Al-

Alvará porque V. Magestade ha por bem, que os Desembargadores de Aggravos, e mais Ministros das Relações da Bahia, e Rio de Janeiro, levem as mesmas assignaturas, e molumentos, que ultimamente estão permittidas aos Ministros da Casa da Supplicação, e que a Alçada dos Ouvidores do Cível, e Crime de ambas as ditas Relações seja de trinta mil reis nos bens de raiz, quarenta nos bens móveis, e doze mil reis nas penas, como affirma se declara.

Para V. Magestade ver.

Por Decreto de Sua Magestade de finco de Novembro de mil setecentos e fincoenta e quatro.

O Secretario *Joaquim Miguel Lopes de Lavre*, o fez escrever.

Registado a fol. 224 vers. do liv. II de Provisões da Secretaria do Conselho Ultramarino. Lisboa 7 de Dezembro de 1754.

Joaquim Miguel Lopes de Lavre.

Pedro Joseph Correa o fez.

Francisco Luiz da Cunha de Ataide.

Foi publicado este Alvará na Chancellaria mór da Corte, e Reino, como nelle se ordena. Lisboa 12 de Dezembro de 1754.

Dom Sebastião Maldonado.

Registado na Chancellaria mór da Corte, e Reino, no livro das Leys a fol. 79 vers. Lisboa 12 de Dezembro de 1754.

Rodrigo Xavier Alvares de Moura.

